

Ata de Registro de Preço nº. 075/2018
Processo Administrativo nº. 074/2018
Pregão Presencial nº. 047/2018
Validade da Ata: 27/05/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação dos Secretarias Municipais, representada neste ato pela Chefe de Gabinete, a Sra. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido nº. 178, na Vila Santa Barbara, Guaraniésia/MG, portador do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº 11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ARMAZÉM GUARANÉSIA LTDA ME, com sede na Rua Dr. Alcino Ribeiro Lima, nº 152, Bom Jesus, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 17.900.309/0001-30, neste ato representada pelo Senhor Leandro Augusto de Oliveira, residente em Guaraniésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 13.991.950 SSP/MG e CPF n.º 108.160.766-18.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/05/2018**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
6 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Gêneros de Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.07
22 - Manutenção Atividades Da Chefia Do Executivo - Gêneros de Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.30.07
99 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Gêneros de Alimentação	02.20.01.06.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.07
102 - Manutenção Convênio Policia Militar - Gêneros de Alimentação	02.20.01.06.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.07
169 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Gêneros de Alimentação	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.07
186 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.07
209 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.07
247 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Gêneros de Alimentação	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.07
257 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Gêneros de Alimentação	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.07
287 - Manutenção Atividades Administração Geral Secr. Desenv. Socioeconômico - Gêneros de Alimentação	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.07
317 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
318 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
332 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
333 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
334 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07

339 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
341 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
381 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
382 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
383 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
397 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
399 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
403 - Manutenção Atividades Ensino Jovens E Adultos - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.07
404 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.07
415 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.07
431 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.065 - 3.3.90.30.07
468 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.07
473 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.07
487 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Gêneros de Alimentação	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.07
513 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
514 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
536 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Gêneros de Alimentação	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.07
545 - Manutenção Atividades Farmácia De Minas - Gêneros de Alimentação	02.90.04.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.07
571 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.07
572 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.07
587 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Gêneros de Alimentação	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.07
594 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.07

605 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistência Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.07
609 - Manutenção Atividades Fmas / Igd - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.07
613 – Manutenção Do Centro De Convivência Do Idoso - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.07
614 – Manutenção Do Centro De Convivência Do Idoso - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.07
627 - Proteção Básica Especial / Paif - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.07
640 - Índice De Gestão Descentralizada / Suas - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.07
644 - Piso Mineiro De Assistência Social - Feas - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.07
666 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Gêneros de Alimentação	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.07
686 - Manutenção Atividades Administração Geral Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.07
689 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Gêneros de Alimentação	02.20.01.04.122.0052.2.167 - 3.3.90.30.07

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução da contratação.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 30 dias após o fornecimento, e da data de protocolo da nota fiscal.

6.4.1. O pagamento caso solicitado ser realizado através de depósito/transferência bancária, só poderá ser realizado em contas de bancos oficiais; e, caso haja alguma tarifa, esta será por conta do fornecedor.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a entrega integral dos produtos requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os fornecimentos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na AF;
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecimento de corrigir o item rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato do fornecimento, sob total responsabilidade do fornecimento, que deverá providenciar o reparo do produto dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da remoção do corpo até o local para ser preparado para o velório.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Fornecer os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade das entregas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecimento adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal. O pagamento só será efetivado através de depósitos bancários para contas em bancos oficiais, ou através de boletos emitidos pelo fornecedor. Caso o depósito/transferência incida em algum ônus, este será por conta do fornecedor.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos as entregas prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos fornecimentos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 28 de maio de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Vivian Patrícia Silva Boturi
Chefe de Gabinete

Leandro Augusto de Oliveira
Armazém Guaraniésia Ltda ME
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **075/2018**)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Médio
			Mín.	Máx.		
1.	ABACATE FORTUNA A: apresentação fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não apresentar lesões, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.	kg	300	375		1,24
3.	ABOBRINHA ITALIANA: de elevada qualidade e sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Devem estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca.	kg	2500	3125		1,35
4.	ALFACE CRESPA EXTRA: parte verde das hortaliças, de elevada qualidade sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. As verduras devem estar frescas, sem sujidades, parasitas ou larvas.	unidade	5000	6250		1,30
12.	CEBOLINHA: Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estarem frescas, não apresentar sujidade e terra aderente, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	maço	3000	3750		0,80
14.	COUVE MANTEIGA EXTRA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Serem frescas totalmente livres de sujidades e parasitas.	maço	1800	2250		1,30
16.	ESCAROLA EXTRA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Serem frescas totalmente livres de sujidades e parasitas.	maço	1800	2250		1,23
17.	LARANJA LIMA A: peso médio 200g, devendo se apresentar fresca. Não estarem danificadas por quaisquer lesões, não conter substância terrosa, sujidades. Tamanho médio e uniforme.	kg	500	625		1,90
19.	LIMÃO TAITI A: devendo se apresentar fresca. Não estarem danificadas por quaisquer lesões, não conter substância terrosa, sujidades. Tamanho médio e uniforme.	kg	200	250		2,15
22.	MANDIOQUINHA GRAÚDA EXTRA: raiz de elevada qualidade e sem defeitos. Não apresentas sujidades, parasitas ou larvas.	kg	1200	1500		2,30
31.	SALSA: Parte verde das hortaliças, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estarem frescas, não apresentar sujidade e terra aderente, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	maço	2500	3125		1,50
42.	FARINHA DE TRIGO: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar imida ou fermentada. Pacote com 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	kg	900	1125	BUQUÊ	2,05
47.	MILHO BRANCO PARA CANJICA BRANCA: branca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente. Pacote com 500g. Com identificação na	pacote	500	625	PACHA	2,05



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
48.	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente. Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	600	750	PACHA	1,80
49.	SAL REFINADO IODADO: de 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	kg	700	875	GARÇA	0,80
50.	TRIGO PARA QUIBE: Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente. Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	500	625	PACHA	2,34
65.	MISTURA PARA BOLO: composto por açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), amido de milho, sal refinado, fermento químico, estabilizante, lecitina de soja, aromatizante. Acidulante cido e corante natural, podendo ter traços de leite. Sabores baunilha, laranja, coco e chocolate. Pacote com 400g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	2000	2500	ITAIQUARA	2,20
66.	MISTURA PARA PAO DE QUEIJO: água, polvilho azedo, fécula de mandioca, margarina, queijo muçarela, amido modificado, leite em pó, queijo parmesão, ovo, sal, condimento preparado sabor queijo minas, aroma idêntico ao natural de queijo. Pacote com 1 kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	1000	1250	ITAIQUARA	6,55
67.	PANETONE DE FRUTAS: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, uvas-passas açúcar, gemas de ovos, margarina, frutas cristalizadas, manteiga, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal refinado, extrato de malte, lecitina de soja (ins 322), conservantes propionato de cálcio (ins 282) e ácido sórbico (ins 200), contém glúten. Embalagem de 500 gramas.	unidade	900	1125	SERVE BEM	4,85
68.	PAO DE FORMA INTEGRAL LIGHT: superfície lisa, peça fatiada, composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, sal, fibra de trigo, farinha de soja, amido de milho, farinha de malte, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio, conservador propionato de cálcio e edulcorante sucralose. Pacote entre 400 e 500 g.	pacote	400	500	NEWBREAD	6,80
69.	PAO DE FORMA: tipo tradicional, superfície lisa, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal reforçador, água, fermento biológico, antimófo, embalado em saco plástico atóxico. Pacote com 500 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a	pacote	800	1000	NEWBREAD	3,95



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	contar da data de entrega					
70.	PÃO TIPO BISNAGUINHA: a base de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, fermento, açúcar, margarina. Embalados em sacos de polietileno, atóxico. Pacote com 300 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacote	1000	1250	NEWBREAD	3,95
71.	AZEITONA VERDE: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidade	50	63	VIANEZA	3,00
72.	CREME DE LEITE: produto de origem animal, embalagem Tetra Pack, Peso aproximado 200g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidade	400	500	JUSSARA	2,09
76.	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação, adicionada de sacarose ou glicose, embalado em Tetra Pak ou em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, em Embalagem com 395g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidade	320	400	TRIANGULO	3,15
99.	QUEIJO RALADO: queijo tipo parmesão, ralado, embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente fechados, Embalagem com 50 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	pacote	800	1000	RETTIS	1,45
100.	CANELA EM PÓ: canela em forma de pó fino, acondicionado em saco polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Pacote com aproximadamente 17g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	pacote	600	750	YPÊ	1,35
101.	COCO RALADO: produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades e parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	pacote	500	625	VIANEZA	2,10
102.	COLORAU: constituído de matéria prima com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal. Pacote com aproximadamente 95g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	pacote	400	500	IPÊ	1,05
103.	CRAVO DA ÍNDIA: constituídos por botões florais secos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Pacote com aproximadamente 17g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	pacote	150	188	IPÊ	3,25
104.	LOURO: o louro deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, de cor verde- pardacenta,	pacote	200	250	IPÊ	0,81



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	de cheiro aromático e sabor próprio. Pacote com aproximadamente 7g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.					
105.	ORÉGANO: o orégano deve ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Pacote com aproximadamente 95g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	pacote	200	250	PANCADA	6,35
108.	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO: a base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose, em frascos de polietileno atóxico. De acordo com portaria 38 de 13/01/1998 da ANVIS e NTA 83. (decreto 12.468/78) Embalagem com 200 ml.	unidade	100	125	ASSUGRIN	4,45
109.	BALA DE GOMA: Bala sortida de goma de amido, sabores naturais e artificiais, coloridas artificialmente. Pacote com 500 g.	pacote	60	75	DORI	5,15
110.	BALA SORTIDA: Bala macia de sabores variado, acondicionadas em embalagem atóxica, transparente. Embalagem com 700g.	pacote	300	375	ERLAN	5,15
111.	BOMBOM: bombom recheado com creme de castanha de caju, com camada crocante tipo waffer e cobertura de chocolate ao leite, pesando aproximadamente 21,5 g cada. Pacote com 01 quilo.	pacote	500	625	SERENATA DE AMOR	28,80
112.	CHOCOLATE GRANULADO: granulados aromatizados artificialmente. Embalagem de 130 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	pacote	300	375	DORI	2,25
124.	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR SALADA DE FRUTAS: açúcar, ácido cítrico, citrato de sódio, goma xantana, fosfato tricálcico, corante artificial, aroma idêntico ao natural, adoçado, faz 02 litros. Pacote com 240 g.	unidade	280	350	VILMA	2,15
126.	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA - LATA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Lata com 350 ml.	unidade	1200	1500	SCHINCARIOL	1,75
129.	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – LATA: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, Lata com 350 ml.	unidade	2000	2500	SCHINCARIOL	1,75
130.	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	unidade	2000	2500	NITREZI	3,15
131.	REFRIGERANTE À BASE DE SUCO DE LIMÃO – LATA: Elaborado com água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida, acidulante, conservador, aroma natural e antioxidante. Lata com 350 ml.	unidade	1500	1875	SCHINCARIOL	1,75
132.	REFRIGERANTE À BASE DE SUCO DE LIMÃO: elaborado com água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida, acidulante, conservador, aroma natural e antioxidante. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	unidade	500	625	NITREZI	3,10